

15 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

Termo de Referência 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	160230-15 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	GABRIEL ARAUJO DE OLIVEIRA	24/02/2026 17:11 (v 0.8)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	3/2026	64410.000649/2026-29

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios em favor da 15ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado líquido, tipo: bebida Lactea UHT sabor chocolate, embalagem: caixa Tetra Pac 200 ml.	463551	Caixinha 200 ml	300	R\$ 1,0300	R\$ 309,000
2	Achocolatado, Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional, Característica Adicional: Com Leite Semelhante a marca Nescau;	484189	KG	400	R\$ 6,8100	R\$ 2.724,000
3	Água Mineral Natural, Tipo: Especial Com Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável, GARRAFA 500,00 ML	445488	GARRAFA 500,00 ML	700	R\$ 0,7467	R\$ 522,690
4	Água Mineral Natural, Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável, GARRAFA 500,00 ML	445485	GARRAFA 500,00 ML	700	R\$ 0,6667	R\$ 466,690
5	Amendoim, sem casca, moído, apresentação: doce de amendoim, tipo: Paçoca de amendoim, formato: rolha, embaladas individualmente, caixa com 100 und, peso da caixa: 1,5 kg	464534	KG	250	R\$ 7,5467	R\$ 1.886,675
6	Amido de milho, pacote de 1 Kg	459077	Kg	300	R\$ 4,2733	R\$ 1.281,990
7	Azeite de Oliva extra Virgem, garrafa de 500ml	463698	Unidade	200	R\$ 32,5833	R\$ 6.516,660
8	Azeitona, Tipo : azeitona verde, Tamanho: Grande, Apresentação: Sem caroço.	459639	KG	100	R\$ 28,1133	R\$ 2.811,333
9	Bacon em manta, embalado.	447666	Kg	600	R\$ 26,8233	R\$ 16.093,980
	Bananada, tipo doce de banana individual, embalagem individual,					

10	embalagem com 50 pct, peso total 1,9 kg	462666	Unidade	70	R\$ 21,0467	R\$ 1.473,269
11	Banha De Origem Animal, Nome: Banha De Origem Animal	17302	KG	200	R\$ 24,8733	R\$ 4.974,660
12	Barra de chocolate ao leite preto e branco 2,1 kg	463545	Unidade	150	R\$ 27,0933	R\$ 4.063,995
13	Batata palha, tradicional, 1Kg	463707	Unidade	200	R\$ 22,0000	R\$ 4.400,000
14	Biscoito amanteigado, embalagem 360g, sabor: chocolate	316835	Pacote	100	R\$ 5,0533	R\$ 505,330
15	Biscoito maizena, apresentação retangular,doce 400g	217132	Pacote	200	R\$ 4,6567	R\$ 931,340
16	Biscoito sem recheio, tipo club social, sabor tradicional embalagem 144g	353195	Pacote	500	R\$ 5,3633	R\$ 2.681,650
17	Biscoito sem recheio, tipo clube social, integral, embalagem 144g	353195	Pacote	500	R\$ 5,3633	R\$ 2.681,650
18	Biscoito, Sabor: Variado, Tipo: Wafer	474394	PCT 144 G	700	R\$ 2,7633	R\$ 1.934,310
19	Carne Bovina in Natura, Tipo Corte: Costela, Apresentação: Cortada, Estado de Conservação: Congelado (a), Janela.	447412	KG	1000	R\$ 23,3300	R\$ 23.330,000
20	Carvão Vegetal Material: Madeira , Tipo: Eucalipto	616623	Embalagem 5,00 KG	200	R\$ 23,9467	R\$ 4.789,340
21	Molho De Mesa Tipo: Catchup, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme	459663	Embalagem 3,20 KG	200	R\$ 15,9200	R\$ 3.184,000
22	Cereal, tipo: barra de cereal, Caixa com 24 unidades de 22g cada, sabor: aveia, banana e mel	467358	Unidade	200	R\$ 24,9100	R\$ 4.982,000
23	Cereal, tipo: barra de cereal, Caixa com 24 unidades de 22g cada, sabor: Chocolate com avelã	467358	Unidade	200	R\$ 24,9100	R\$ 4.982,000
24	Cereal, tipo: barra de cereal, Caixa com 24 unidades de 22g cada, sabor: Morango	467358	Unidade	200	R\$ 24,9100	R\$ 4.982,000
25	Chantilly, Ingredientes: Creme De Leite, Leite Desnatado E Lactose, Prazo Validade: 1 MÊS, Peso: 250 G, Conservação: 1 A 10 °C, Tipo Embalagem: Aerosol Litografada	216710	UND	100	R\$ 18,3867	R\$ 1.838,670
26	Achocolatado, Apresentação: Granulado, Sabor: Chocolate, Características Adicionais: Contém Açúcar, Cacau, Extrato De Malte, Vitaminas	463548	KG	100	R\$ 17,1333	R\$ 1.713,330
27	Condimento, Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça	463938	KG	300	R\$ 17,6900	R\$ 5.307,000
28	Creme de leite UHT, esterilizado, caixa com 200g.	446532	Unidade	2000	R\$ 3,9233	R\$ 7.846,600
29	Doce de leite, pastoso, embalagem de 5 kg	462601	Unidade	50	R\$ 51,8900	R\$ 2.594,500
30	Extrato de tomate, embalagem: sache de 2 kg.	459670	pote	500	R\$ 14,5500	R\$ 7.275,000
31	Farinha de milho, Tipo: Bijú, Apresentação: Torrada	459015	Kg	500	R\$ 4,8933	R\$ 2.446,650
32	Farinha de rosca, embalagem de 500g	459152	Pacote	400	R\$ 4,8933	R\$ 1.957,320
33	Farinha de Trigo, Industrial, Tipo: 1 Especial, Sem fermento, saco de 25 kg	465332	25 KG	60	R\$ 91,0167	R\$ 5.461,002
34	Farinha quibe, trigo para quibe, embalagem 1 kg.	280730	Pacote	80	R\$ 4,7833	R\$ 382,664
	Farofa Pronta, Sabor: Natural, Características Adicionais: Com					

35	Farinha De Madioca Temperada.	244498	PCT 500 g	300	R\$ 4,8900	R\$ 1.467,000
36	Fermento biológico em pó, embalagem pct 500g	459596	Und	50	R\$ 16,0933	R\$ 804,665
37	Fermento químico em pó, embalagem 100 G	459586	Und	50	R\$ 3,5467	R\$ 177,335
38	Fruta , Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural	467419	KG	280	R\$ 3,6867	R\$ 1.032,276
39	Fruta, Tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural	464374	KG	150	R\$ 4,8967	R\$ 734,505
40	Fruta, Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural	464449	KG	300	R\$ 5,7433	R\$ 1.722,990
41	Fruta, Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural	464393	KG	300	R\$ 5,9500	R\$ 1.785,000
42	Fruta, Tipo: Limão Galego, Apresentação: Natural	464397	KG	200	R\$ 5,1533	R\$ 1.030,660
43	Fruta, Tipo: Maçã Fuji, Apresentação: Natural	464401	KG	300	R\$ 6,9133	R\$ 2.073,990
44	Fruta, Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural	467418	KG	150	R\$ 5,4767	R\$ 821,505
45	Fruta, Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural	464415	KG	150	R\$ 10,7433	R\$ 1.611,495
46	Fruta, Tipo: Morango, Apresentação: Natural	464447	KG	100	R\$ 27,6833	R\$ 2.768,330
47	Fruta, Tipo: Tangerina Poncan, Apresentação: Natural	481037	KG	150	R\$ 8,1167	R\$ 1.217,505
48	Fruta, Tipo: Uva Verde, Apresentação: Natural	464441	KG	250	R\$ 17,7600	R\$ 4.440,000
49	Gelatina Alimentícia, Tipo: Comum, Sabor: Variado, Apresentação: Pó	462729	KG	500	R\$ 14,6333	R\$ 7.316,650
50	Geléia, Tipo: Frutas, Sabor: Variado, Característica Adicional: Sem Corantes Ou Conservantes.	462699	KG	400	R\$ 3,1200	R\$ 1.248,000
51	Legume Em Conserva, Tipo: Ervilha E Milho	469710	KG	150	R\$ 28,0333	R\$ 4.204,995
52	Legume Em Conserva, Tipo: Pepino, Adicional: Pickles.	468477	Embalagem 500G	150	R\$ 14,6533	R\$ 2.197,995
53	Legume In Natura Tipo: Tomate, Espécie: Brasileira, Características, Adicionais: Comum	481106	KG	800	R\$ 6,9133	R\$ 5.530,640
54	Legume In Natura, Tipo: Aipim.	463795	KG	100	R\$ 4,5000	R\$ 450,000
55	Legume In Natura, Tipo: Batata Inglesa Lavada, Espécie: Lisa	463754	KG	900	R\$ 3,2000	R\$ 2.880,000
56	Legume In Natura, Tipo: Beterraba, Espécie: Comum	463767	KG	200	R\$ 2,8333	R\$ 566,660
57	Legume In Natura, Tipo: Cebola,	463781	KG	500	R\$ 5,7267	R\$ 2.863,350
58	Legume In Natura, Tipo: Cenoura, Espécie: Comum	463770	KG	350	R\$ 3,9167	R\$ 1.370,845
59	Legume In Natura, Tipo: Cogumelo Champignon	463787	KG	50	R\$ 34,9433	R\$ 1.747,165
60	Legume In Natura, Tipo: Pimentão Vermelho.	463808	KG	200	R\$ 14,2600	R\$ 2.852,000
61	Legume In Natura, Tipo: Pimentão, Espécie: Amarelo	463802	KG	200	R\$ 14,9100	R\$ 2.982,000
62	Legume In Natura, Tipo: Pimentão, Espécie: Verde	463809	KG	200	R\$ 7,0833	R\$ 1.416,660
63	Legume, Palmito picado em conserva, embalagem: vidro, peso líquido 3 kg, peso drenado 1,7 kg	460486	Vidro	40	R\$ 49,1900	R\$ 1.967,600
64	Leite Condensado, Tipo: Integral, Ingrediente Básico: Leite In Natura.	464014	Embalagem 395G	1500	R\$ 6,3300	R\$ 9.495,000
	Linguiça calabresa, 1ª qualidade,					

65	embalada, apresentação: congelada	447702	Kg	600	R\$ 12,1633	R\$ 7.297,980
66	Linguiça De Carne Suína, Tamanho: Grossa, Tipo Preparação: Fresca, Sabor: Temperada, Estado De Conservação: Congelado(A) Toscana	450651	KG	500	R\$ 12,6433	R\$ 6.321,650
67	Louro, folha desidratada	463904	Kg	80	R\$ 31,9967	R\$ 2.559,736
68	Molho De Mesa, Tipo: Maionese, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme	459658	Kg	300	R\$ 6,7133	R\$ 2.013,990
69	Massa Alimentícia, Tipo: Para Lasanha, Apresentação: Fresca /Resfriada, Formato: Laminada	465350	PCT 500 g	200	R\$ 7,8900	R\$ 1.578,000
70	Massa De Tomate, Tipo: Molho Pronto, Composição: Tradicional,	459672	Sache 1kg	600	R\$ 7,2733	R\$ 4.363,980
71	Massa p/ lasanha, com ovos, pct com 500g	465350	Unidade	200	R\$ 7,8900	R\$ 1.578,000
72	Massa para pastel, apresentação: fresca, embalagem 1 Kg	462245	Kg	300	R\$ 11,2667	R\$ 3.380,010
73	Molho De Mesa, Tipo: Shoyu, Composição: Tradicional, Apresentação: Líquido	459653	EMBALAGEM 900,00 ML	400	R\$ 6,9000	R\$ 2.760,000
74	Molho de Mesa,Tipo: Barbecue, Composição: Tradicional, Apresentação: Líquido;	461710	Embalagem 3,20 KG	200	R\$ 26,7933	R\$ 5.358,660
75	Molho De Mesa Tipo: Mostarda, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme	459667	Embalagem 3,20 KG	200	R\$ 13,6000	R\$ 2.720,000
76	Molho de pimenta, tipo "gota", frasco 150ml	241553	Frasco 150 ML	100	R\$ 3,9067	R\$ 390,670
77	Molho inglês, garrafa de 900ml	459655	Garrafa	100	R\$ 9,5633	R\$ 956,330
78	Mortadela bologna, 1ª qualidade, embalada	447789	Kg	800	R\$ 13,8267	R\$ 11.061,360
79	Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Vermelho, Classe: A, Tipo: Grande, Cartela c/ 30	446617	Cartela c/ 30 und	900	R\$ 24,4367	R\$ 21.993,030
80	Pão De Queijo, Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo, Ingredientes Adicionais: Com Outros Sabores, Formato: Lanche/Grande, Apresentação: Cru Congelado	460495	KG	150	R\$ 14,2000	R\$ 2.130,000
81	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Tipo França/Branco /De Sal, Tipo Adicional: Tradicional, Apresentação: Congelado	465549	KG	5000	R\$ 8,9567	R\$ 44.783,500
82	Pimenta em conserva, pimenta malagueta, vidro 50g, similar a marca Cêpera.	463922	Vidro	50	R\$ 12,5433	R\$ 627,165
83	Pó Pudim, Característica Adicional: Com Leite, Sabores: Baunilha, Caramelo, Chocolate e Coco	462751	KG	700	R\$ 9,6267	R\$ 6.738,690
84	Polpa de abacaxi industrializada, embalagem 100g.	464468	KG	20	R\$ 12,9733	R\$ 259,466
85	Polpa de manga industrializada, embalagem 100g.	464475	KG	20	R\$ 12,7367	R\$ 254,734
86	Polpa de maracujá industrializada, embalagem 100g.	464474	KG	20	R\$ 20,7800	R\$ 415,600
87	Presunto magro, cozido, 1ª qualidade, sem capa de gordura, embalado	447770	Kg	700	R\$ 22,4533	R\$ 15.717,310
88	Queijo Minas Frescal, apresentação: peça	446660	Kg	100	R\$ 35,3300	R\$ 3.533,000
89	Queijo mussarela, apresentação: peça.	446633	Kg	1200	R\$ 29,3700	R\$ 35.244,000
	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade:					

90	Cheddar, Apresentação: Peça.	446664	KG	280	R\$ 63,5467	R\$ 17.793,076
91	Refrigerante sabor cola, a base água gaseificada, açúcar, cafeína, extrato de noz de cola, corante e acidulante. Garrafa PET de 3 litros.	217784	Garrafa 3L	600	R\$ 10,7500	R\$ 6.450,000
92	Refrigerante sabor cola, a base água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Garrafa PET de 2 litros	217784	Garrafa 2L	800	R\$ 6,5067	R\$ 5.205,360
93	Refrigerante sabor cola, a base água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Lata de 350 ml.	217784	Lata 350ML	600	R\$ 4,5400	R\$ 2.724,000
94	Refrigerante sabor guaraná, a base de água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo, Garrafa PET de 2 litros.	217785	Garrafa 2L	800	R\$ 5,2867	R\$ 4.229,360
95	Refrigerante sabor guaraná, a base de água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo, lata de 350 ml	217785	Lata 350ML	600	R\$ 4,2933	R\$ 2.575,980
96	Refrigerante sabor limão, PET de 2L	217782	Garrafa 2L	600	R\$ 6,7867	R\$ 4.072,020
97	Requeijão cremoso, embalagem 200g.	446671	Unidade	200	R\$ 7,0600	R\$ 1.412,000
98	Sal Fino, tipo comum, pacote de 1Kg	454017	Kg	300	R\$ 2,0000	R\$ 600,000
99	Sal grosso, 1kg	454018	Kg	300	R\$ 2,9467	R\$ 884,010
100	Salsicha, tipo hot dog, embalada, apresentação: congelada.	447720	Kg	600	R\$ 9,2833	R\$ 5.569,980
101	Sorvete, Tipo: Sorvete – Base leite, Sabor : Variado, Forma Apresentação: Massa/Cremoso, Pote.	462772	Embalagem 2L	100	R\$ 27,0700	R\$ 2.707,000
102	Suco, Apresentação: Líquido Sabor: Variado (Abacaxi, Uva, Maracujá, Laranja) Tipo: Natural, Características, Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco	326671	Caixa de 1 Litro	500	R\$ 7,0933	R\$ 3.546,650
103	Suco, Apresentação: Líquido Sabor: Variado (Abacaxi, Uva, Maracujá, Laranja), tipo nectar, embalagem Tetra Pak 200ml.	326671	Caixinha 200 ml	1000	R\$ 1,9200	R\$ 1.920,000
104	Suco, Apresentação: Pó, Sabor: Variado Tipo: Artificial Pacote 1kg;	396125	KG	1500	R\$ 10,6533	R\$ 15.979,950
105	Tempero em pó, pimenta do reino.	463920	Kg	100	R\$ 12,1500	R\$ 1.215,000
106	Tempero em pó, canela.	463872	Kg	50	R\$ 13,4267	R\$ 671,335
107	Tempero em pó, coentro desidratado	463877	Kg	50	R\$ 19,6633	R\$ 983,165
108	Tempero em pó, cominho.	463891	Kg	50	R\$ 12,0933	R\$ 604,665
109	Tempero em pó, curry	463894	Kg	50	R\$ 12,8133	R\$ 640,665
110	Tempero em pó, orégano desidratado.	463916	Kg	50	R\$ 17,2200	R\$ 861,000
111	Tempero em pó, páprica	463917	Kg	50	R\$ 16,2067	R\$ 810,335
112	Tempero em pó, salsa desidratada	463931	Kg	50	R\$ 17,0167	R\$ 850,835
113	Tempero em pó, tomilho desidratado.	463936	Kg	50	R\$ 16,5000	R\$ 825,000
114	Tempero pó, açafrão	463857	Kg	50	R\$ 16,6167	R\$ 830,835

115	Tempero pó, alecrim desidratado	463856	Kg	50	R\$ 19,2167	R\$ 960,835
116	Tempero tipo sazón aves, verde 60g	339478	Pacote	300	R\$ 2,4200	R\$ 726,000
117	Tempero tipo sazón carnes, vermelho 60g	339479	Pacote	300	R\$ 4,0633	R\$ 1.218,990
118	Tempero, composição: alho e sal, embalagem: sachê 300g	269172	Embalagem 300G	100	R\$ 3,7600	R\$ 376,000
119	Tempero, Tipo: Completo Sem Pimenta, Apresentação: Pasta, Aplicação: Uso Culinário	233873	KG	600	R\$ 7,7100	R\$ 4.626,000
120	Verdura In Natura, Tipo: Alface Crespa	463832	UND	600	R\$ 4,7345	R\$ 2.840,700
121	Verdura In Natura, Tipo: Couve, Espécie: Orgânico, Aplicação: Alimentação Humana	463822	KG	400	R\$ 5,4967	R\$ 2.198,680
122	Verdura In Natura, Tipo: Repolho Branco / Verde	463839	KG	400	R\$ 1,8433	R\$ 737,320
123	Verdura In Natura, Tipo: Salsa, Espécie: Orgânico, Aplicação: Alimentação Humana	463930	KG	300	R\$ 15,9133	R\$ 4.773,990
124	Vinagre branco, frasco de 750ml	249818	Frasco de 750ML	200	R\$ 4,6333	R\$ 926,660
125	Vinagre tinto, frasco de 750ml	249817	Frasco de 750ML	200	R\$ 5,5750	R\$ 1.115,000
VALOR TOTAL:						R\$ 498.607,37

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da homologação do certame pela Autoridade Competente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e em tópico específico de impactos ambientais no apêndice deste Termo, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os produtos de origem animal: o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);

4.1.2. Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999); e

4.1.3. Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 239, de 26 de julho de 2018, da ANVISA.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no setor de aprovisionamento da 15ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada (15ª Cia E Cmb Mec) - **Rua Expedicionário Palmense, 771, Santuário, CEP 85.693-096 – Palmas/PR**, somente em horário de expediente, das **08h00 até 12:00h, das 13:30h até 17h00, de segunda- feira a quinta feira, das 08h00 até 12h00 sexta-feira**.

5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (zero vírgula um por cento) a 20% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (zero vírgula zero cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (zero vírgula zero cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela equipe de recebimento de gêneros alimentícios publicada em Boletim Interno, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,00016438 de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.27.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/01/2024.

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice 0,00016438, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$498.607,37 (Quatrocentos e noventa e oito mil, seicentos e sete reais e trinta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A modalidade da Licitação será SRP, portanto, em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: “Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”, nesse caso o contrato será substituído pela Nota de Empenho, que informará a dotação orçamentária.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Palmas-PR, 14 de Janeiro de 2026.

GABRIEL **ARAÚJO** DE OLIVEIRA – 2º Ten
Aprovisionador da 15ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 07 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1. São obrigações do Contratante:
 - 2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 2.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 2.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
 - 2.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 2.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 2.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 2.1.9.1. A Administração terá o prazo de 7 (sete), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 2.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 7 (sete) dias.
 - 2.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 3.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

3.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

3.1.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

3.1.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 3.1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

3.1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

3.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

3.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

3.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

3.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

3.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.1. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

4.2. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

6. ALTERAÇÕES

- 6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 6.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 6.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

7. FORO

- 7.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº..... /20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Palmas, xx de fevereiro de 2026

(Nome)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL ARAUJO DE OLIVEIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 17:10:42.